



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2166/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2162/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2162/2021, de 25.01.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2021, a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por centos), de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período dos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2020).”.

Art. 2º O diferencial verificado entre a variação do INPC/IBGE e o representado pela variação do IPCA, ambos no período de janeiro a dezembro de 2020, correspondente a 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento), pago no mês de janeiro de 2021, será descontado em folha de pagamento dos servidores/beneficiários no mês de março de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu (PR), 17 de fevereiro de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

